



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU PESSOA JURÍDICA PARA EXPOSIÇÕES  
TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE - PERÍODO 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, no uso de atribuições legais, torna público que, no período de **16 de janeiro à 07 de fevereiro de 2025**, estarão abertas credenciamento de empresas para a realização de exposições de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, que ocorrerão nos meses de março/2025 a março/2026 na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão.

A Chamada Pública visa contribuir para a dinamização do Museu da Gastronomia Maranhense, a promoção da diversidade e riqueza gastronômica, bem como o fomento da economia criativa e sustentável de empreendedores e marcas ligadas à gastronomia maranhense.

**REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÕES  
TEMPORÁRIAS NO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE**

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Somente poderão participar do processo de seleção os profissionais cujos trabalhos utilizem matéria-prima ligada à gastronomia típica maranhense;

1.2 Os candidatos precisam ser legalizados e possuir CNPJ, visando a segurança com relação aos produtos alimentícios.

1.3 Para a participação desta chamada pública para a realização da Exposição Temporária de curta duração no Museu da Gastronomia Maranhense, os participantes terão que ter em seus produtos para a exposição matérias primas regionais maranhense, com produtos devidamente cadastrados pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produtos tais como:

1.2.1. Bebidas regionais tais como cachaças, licores, tiquiras, cervejaria e sucos de frutas regionais;

1.2.2. Doces, geleias, conservas, biscoitos, bolos, pães, sorvetes e picolés, produzidos manualmente ou fabricados;

1.2.3. Outros produtos regionais tais como óleos, manteiga, farofas, mesocarpo, cafés, pimenta;

1.2.4 Comidas típicas, caldos e salgados com sabores e recheios tipicamente regionais;



1.3 É vedada a participação de Conselheiros Consultivos do Museu da Gastronomia Maranhense, do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Conselho Estadual de Turismo (CET - MA), bem como membro (s) da Instância de Governança do Pólo São Luís, servidores públicos da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (SETUR), servidores da Prefeitura Municipal de São Luís de qualquer categoria, natureza ou condição.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são **GRATUITAS** e serão feitas, de forma **PRESENCIAL**, no período de **16 de janeiro à 07 de fevereiro de 2024**, na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, localizado na Rua da Estrela, nº 82, Bairro Centro, São Luís - MA, CEP 65010-200 e nos seguintes horários: **segunda a quinta-feira das 14h00 às 18h00 e sextas-feiras de 9h00 às 13h00**.

2.2 Os candidatos deverão entregar todos os documentos na sala da Coordenação do Museu da Gastronomia Maranhense, situado na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís em **ENVELOPE LACRADO**, contendo:

a) Formulário de inscrição **ANEXO I, II e III** devidamente preenchido;

b) Fotocópia da Carteira de Identidade original e do CPF;

c) Proposta apresentada em portfólio, formato A4, impressão colorida, contendo:

c.1) Informação detalhada de todos os produtos que serão colocados para exposição, formas de produção, trajetória da marca, bem como características e importância deste para a exposição durante a visita ao Museu da Gastronomia Maranhense;

c.2) Indicar como será oferecida a **DEGUSTAÇÃO** aos visitantes do Museu da Gastronomia Maranhense, e, como a mesma será realizada, levando em consideração elementos como apresentação dos produtos, limpeza, conservação e manuseio;

c.3) Indicar se a exposição prevê acessibilidade à visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille);

c.4) Imagens coloridas (tamanho mínimo 15cm x 21cm), em boa resolução com legenda e descrição dos produtos que serão expostos;

2.3. Deve-se levar em conta no portfólio as especificidades do espaço expositivo (**Anexo V**) evitando excessiva quantidade de produtos e objetos para a exposição. Não serão aceitos produtos com materiais altamente perecíveis e/ou alteráveis, que prejudiquem a integridade física do local e/ou do público.



2.4. O portfólio deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

2.5. Todos esses documentos deverão estar legíveis; e os textos, redigidos de maneira objetiva.

2.6. Para trabalhos realizados em grupo (cooperativas, associações e conselhos) apenas o nome do(a) representante deverá constar da ficha de inscrição. Os dados dos(as) demais integrantes devem constar no projeto referido no item 2.2 do presente Chamamento Público.

2.7. Serão anuladas as inscrições que não atenderem às condições preestabelecidas nos itens 1 e 2 desta Chamada Pública.

2.8. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com todas as normas desta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Não serão aceitas inscrições feitas por e-mail.

### **3. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

3.1 A seleção será realizada pela Comissão de Avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense, constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Turismo; que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área gastronômica para compor a banca de seleção das propostas;

3.2. A Comissão de Avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense utilizará os critérios de seleção, levando em consideração a conformidade da proposta com a Chamada Pública: consistência das informações, qualidade e valores atribuídos aos produtos regionais, qualificação do proponente, viabilidade prática da execução da exposição temporária, inovação e ineditismo; produtos ligados a cadeia produtiva sustentável e economia criativa, produtos que interajam com os elementos contidos no acervo expográfico do museu, sem prejuízo de outros que porventura julgar pertinentes.

3.3. Serão selecionados para credenciamento 13 (treze) proponentes para atender o cronograma de exposições temporárias no período de março/2025 a março/2026 e uma lista de excedentes por ordem crescente de chamada, com base no valor dos critérios avaliados.

3.4. Os critérios terão pesos diferentes, sendo que o seu total será 10 pontos.



CRITÉRIOS	PESO
CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES NO PROJETO E VALORES ATRIBUÍDOS AOS PRODUTOS	3,0
INOVAÇÃO, INEDITISMO E QUALIDADE DOS PRODUTOS	3,0
PRODUTOS LIGADOS A CADEIA PRODUTIVA SUSTENTÁVEL E ECONOMIA CRIATIVA	2,0
VIABILIDADE DO PROJETO PROPOSTO E ADEQUAÇÃO AOS ESPAÇOS DO MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE	2,0

#### 4. DA EXPOSIÇÃO

4.1 Todas as empresas credenciadas **DEVERÃO** participar do encontro de integração com todos os expositores temporários e a equipe de monitores do Museu da Gastronomia Maranhense, em data a ser definida pela Coordenação do Museu da Gastronomia Maranhense. Cada expositor deverá apresentar os produtos inseridos na proposta para exposição, apresentar os aspectos mais relevantes sobre a trajetória da empresa e características dos produtos, bem como oferecer a degustação para os participantes como complemento ao conhecimento da experiência degustativa e de apropriação para melhor atendimento ao público.

4.2 Para montagem da exposição temporária, cada expositor deve obrigatoriamente seguir as seguintes etapas:

4.2.1 Entregar presencialmente e em material impresso, com 30 dias de antecedência na Secretaria Municipal de Turismo de São Luís (com exceção do expositor credenciado para o mês de março que deverá se apresentar no dia 20 de fevereiro de 2025), a proposta de como será apresentada a exposição, para avaliação da Comissão de Avaliação. Caso a entrega do material não seja realizada, no prazo estabelecido pela Comissão de Avaliação, a Comissão de Avaliação convocará o expositor da lista de excedente, por ordem de classificação;

4.2.2 A proposta deve conter de forma descritiva todos os itens, sem exceção, dos materiais que serão utilizados para montagem e a temática que será apresentada acerca da sua marca/produto. Como a exposição temporária não é caracterizada como “venda de balcão”, é obrigatório que o expositor insira



elementos que enriqueçam a transmissão de conhecimento e interação com o visitante, como, por exemplo, uma empresa que possua uma marca derivada do coco babaçu, deverá explorar elementos como matéria prima, instrumentos de produção e layout que interaja com a identidade da empresa;

4.2.3 O início da exposição temporária poderá ser adiado e/ou cancelado, caso contenha itens pendentes para a conclusão da montagem da exposição temporária;

4.2.4 O cronograma de exposição temporária e a distribuição do referido mês para cada expositor é definido pela Comissão de Avaliação, levando em consideração o melhor aproveitamento da concepção da empresa ao calendário anual de programações culturais e educacionais do Museu da Gastronomia Maranhense;

4.2.5 Após o término da exposição temporária, a Comissão de Avaliação realizará uma ata de análise da experiência e cumprimento das normas do edital pelo expositor. O documento será utilizado como critério de avaliação para a mesma empresa que tenha interesse em participar do edital no ano subsequente.

## **5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

5.1. O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais), na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no **dia 12 de fevereiro de 2025**.

5.2. O Resultado Final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais), na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís, no dia **17 de fevereiro de 2025**.

5.3. As exposições temporárias iniciarão no mês de **março de 2025**, com data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Turismo. Será divulgado ainda o calendário anual (**março/2025 a março/2026**), no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais).

## **6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o(a) proponente que:

6.1. Produto que mais se aproxima ao conceito e temática do Museu da Gastronomia Maranhense. Será atribuído **1,0 (um)** ponto na classificação.



6.2. Se a exposição prevê acessibilidade a visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille, audiodescrição, réplicas, maquetes ou objetos táteis, ilustrações que potencializam a experiência no museu. Será atribuído **2,0 (dois)** pontos na classificação.

## 7. RECURSOS

7.1. As decisões da **Comissão de Avaliação** do Museu da Gastronomia Maranhense são passíveis de recursos.

7.2. A interposição de recurso será feita, exclusivamente, por e-mail, no **dia 13 de fevereiro de 2025 até as 23h59 deste dia (um dia)**, devendo, para tanto, o (a) interessado (a) proceder da seguinte forma:

- a) Realizar o preenchimento do **ANEXO IV**;
- b) Enviar o formulário preenchido e digitalizado em formato PDF para o e-mail **doceptivo@gmail.com**;
- c) Enviar e-mail com o assunto: **Recurso - Exposições Temporárias MGM 2025/2026**.

7.3. O resultado da análise do(s) recurso(s) deverá ser publicado no **dia 14 de fevereiro de 2025**. Será publicado no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais), na opção “Editais” do site da Prefeitura de São Luís. Será enviada, também, a resposta do recurso para o e-mail do (a) proponente.

7.4. O Resultado Final deverá ser publicado no dia **17 de fevereiro de 2025**.

7.5. O recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.

7.6. Admitir-se-á **01 (um)** único recurso por proponente.

7.7. Não serão aceitos recursos interpostos em desacordo com o especificado neste Edital (**Anexo IV**).

7.8. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.

7.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo (a) proponente para uma classificação superior ou inferior.



## **8. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

### 8.1. Compromissos e contrapartidas do (a) **EXPOSITOR(A)**:

8.1.1. O expositor deverá oferecer **DEGUSTAÇÃO** dos seus produtos para **TODOS** os visitantes, a fim de potencializar a experiência no Museu da Gastronomia Maranhense;

8.1.2. Oferecer **DEGUSTAÇÃO** na programação **SEGUNDA CULTURAL**, que acontece duas vezes ao mês ( a degustação não necessariamente estará relacionada ao produto do expositor, mas aos objetivos propostos da ação cultural, indicados pela instituição) e **INSUMOS** para a programação **SABORES E CORES DOS CHEFS MARANHENSES**;

8.1.3. Respeitar o calendário firmado com o Museu da Gastronomia Maranhense e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão de Avaliação;

8.1.4. Conceder à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;

8.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso dos produtos e objetos, tais como fretes, seguro, se for necessário;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso ou material de decoração da sua exposição que não seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e do Museu da Gastronomia Maranhense;

8.1.7. Contratar e pagar o seguro dos produtos se desejar, a seu critério;

8.1.8. Respeitar as normas de preservação do edifício. Por ser um patrimônio histórico tombado, não poderá ser feita nenhuma alteração no aspecto físico original do espaço da exposição e na estrutura física do casarão. Caso algum dano ocorra em um dos espaços ou bem móveis do Museu da Gastronomia Maranhense, o(a) expositor(a) deverá, obrigatoriamente, fazer o reparo;

8.1.9. Fornecer materiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e pelo Museu da Gastronomia Maranhense, como suportes para as produtos, banners e etiquetas;

8.1.10. Não serão permitidas preparação e fritura de alimentos dentro do espaço museológico;



8.1.11. Garantir o funcionamento da exposição temporária sob sua responsabilidade até o fim do período expositivo;

8.1.12. O responsável e/ou representante somente poderá realizar a montagem e desmontagem da exposição temporária acompanhado por pelo menos um dos integrantes da Comissão de Avaliação. Os produtos e objetos expostos devem ser retirados ao término do atendimento e no último dia da exposição;

8.1.14. Fica autorizada a permanência de apenas 02 (dois) expositores, por turno, no horário de funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense;

8.1.15. Todos os(as) expositores(as) devem encaminhar por e-mail uma cópia do documento de identidade e o CPF do responsável pelo atendimento durante a exposição temporária;

8.1.16. Caso o(a) expositor(a) não compareça para sua exposição temporária no prazo determinado pela Comissão de Avaliação, sem justificar, não participará por **01 (um)** ano das Chamadas Públicas do Museu da Gastronomia Maranhense;

8.1.17 Devido a limitação do espaço dedicado para exposição temporária no Museu da Gastronomia Maranhense, a quantidade de obras/produtos a serem expostos será acordada com a Secretaria Municipal de Turismo;

8.1.18 É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do Museu da Gastronomia Maranhense, exceto para degustação. Será permitida a comercialização e compra, desde que o consumo seja em feito no ambiente externo fora ao equipamento;

8.1.19 Postura ética, comunicação assertiva e apresentação pessoal adequada;

8.1.20 Realizar o atendimento ao público de forma dinâmica e interativa, apresentando a história da marca e características do produto.

## 8. 2. Compromissos do **MUSEU DA GASTRONOMIA MARANHENSE:**

A Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, por intermédio do Museu da Gastronomia Maranhense, ficará responsável pelo seguinte:

8.2.1. Publicar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís (<https://www.saoluis.ma.gov.br/editais>), a Chamada Pública, bem como as publicações posteriores a este.





8.2.2. Divulgar a mostra nos meios de comunicação local, por meio do sistema de *press-release*, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís e nas redes sociais institucionais.

8.2.3. Ceder o espaço necessário à exposição temporária por **28 (vinte e oito) dias** corridos para cada expositor(a);

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento desta Chamada Pública e das publicações posteriores a este no endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br/editais](http://www.saoluis.ma.gov.br/editais), aba Editais;

9.2. O horário da exposição temporária coincide com o do funcionamento do Museu da Gastronomia Maranhense: de segunda-feira à sexta-feira das 09h00 às 18h00, e aos sábados, domingos e feriados das 10h00 às 16h00. A empresa será informada com antecedência sobre quaisquer mudança no horário ou fechamento do equipamento museológico para manutenção e outros serviços necessários;

9.3 O expositor temporário não terá custos com aluguel, água e energia elétrica dentro do Museu da Gastronomia Maranhense.

9.4. Não serão aceitos projetos que utilizem materiais ou produtos que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços;

9.5. Serão disponibilizadas o espaço físico para exposição nas dimensões e 3 (três) prateleiras;

9.6. Não serão destinados recursos financeiros da Secretaria Municipal de Turismo de São Luís, ajuda de custo ou premiação em dinheiro aos(às) expositores(as).

9.7. Será cedida o auditório do Museu da Gastronomia Maranhense para o lançamento da exposição, caso haja interesse por parte do(a) expositor(a);

9.8. É permitida a comercialização dos produtos apresentados na proposta da cada empresa credenciada durante a sua exposição temporária;

9.8. A venda de produtos só poderá ser feita única e exclusivamente pelo responsável da exposição temporária que estará em atendimento, não sendo permitida em hipótese alguma pela equipe de colaboradores e monitores do Museu da Gastronomia Maranhense.

9.9. É de inteira responsabilidade do responsável pela exposição temporária o controle financeiro, não sendo permitido guarda de valores em espécie nas dependências do Museu da Gastronomia Maranhense.



9.10. O Museu da Gastronomia Maranhense não se responsabiliza por eventuais danos causados a produtos e objetos nas instalações da exposição temporária e armazenamento de produtos;

9.11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Museu da Gastronomia Maranhense e pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís;

#### **10. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (CRONOGRAMA)**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO</b>	16 de janeiro à 07 de fevereiro de 2025
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS SELEÇÕES</b>	12 de fevereiro de 2025
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	13 de fevereiro de 2025 ( até as 23h59 deste dia)
<b>RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	14 de fevereiro de 2025
<b>RESULTADO FINAL</b>	17 de fevereiro de 2025
<b>INÍCIO DA EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA - EMPRESA</b>	março de 2025

**São Luís, 15 de janeiro de 2025**

**Saulo Ribeiro dos Santos**  
**Secretário Municipal de Turismo**



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

O(A) abaixo qualificado(a) vem requerer a inscrição à Secretaria Municipal de Turismo de São Luís - MA, conforme a Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº001/2025., que acontecerá durante os meses de Março/2025 a Março/2026 no Museu da Gastronomia Maranhense.

#### PROJETO

Projeto individual       Projeto de grupo/coletivo

DADOS DO (A) EXPOSITOR(A):

Nome:

\_\_\_\_\_

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_ Nº CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular:( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Instagram: \_\_\_\_\_ Facebook: \_\_\_\_\_

Título da Exposição: \_\_\_\_\_

Descrição dos produtos a serem expostos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas da Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº001/2025.

São Luís – MA, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, declaro que em caso de aprovação do Projeto de Exposição Temporária para o Museu da Gastronomia Maranhense, referente a Chamada Pública de Credenciamento, nº 001/2025 para Exposições Temporárias para o ano de 2025/2026, estou de acordo com as normas e condições da referida Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº001/2025, que acontecerá durante os meses de Março/2025 a Março/2026 no Museu da Gastronomia Maranhense e assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos expositores que nele estão detalhadas.

Aceito

São Luís – MA, de        de 2025

---

Assinatura do proponente



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto \_\_\_\_\_, a ser realizado no período de \_\_\_\_\_, declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- 1) não é de cunho político-eleitoral;
- 2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;
- 3) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;
- 4) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 5) não atenta contra a ordem pública;
- 6) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 7) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- 8) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 9) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- 10) não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do Governo Municipal.



Concordo com as informações acima declaradas.

São Luís – MA, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do proponente



## ANEXO IV

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### SOLICITAÇÃO

À Comissão Examinadora.

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Inscrito (a) para participar da Chamada Pública de Credenciamento - Exposições Temporárias, nº001/2025., que ocorrerão nos meses de março/2025 à Março/2026, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, solicito, conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

Anulação da inscrição;

Revisão da classificação.

#### JUSTIFICATIVA

São Luís (MA), de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do (a) Recorrente**



## ANEXO V

**Dimensões do espaço cedido para exposição.**

**Medidas: 1,10cm x 1,80cm.**

